



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.776 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 8.504.033,52 (Oito milhões, quinhentos e quatro mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
8	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.91.13.00	102	R\$ 5.000,00	
37	02.04.01.04.122.0019.2015	3.1.90.13.00	100	R\$ 178.592,92	
93	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	101	R\$ 2.770.000,00	
94	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	118	R\$ 631.022,75	
99	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	101	R\$ 309.000,00	
102	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	135	R\$ 1.196.212,27	
133	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	101	R\$ 507.290,85	
134	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	118	R\$ 363.918,52	
149	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	101	R\$ 1.123.877,50	
150	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	118	R\$ 806.349,83	
154	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	101	R\$ 104.000,00	
161	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	101	R\$ 107.070,52	
178	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	101	R\$ 74.357,97	
183	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	101	R\$ 1.401,59	
346	02.14.01.25.752.0002.2033	3.3.90.39.00	117	R\$ 7.000,00	
516	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	136	R\$ 200.000,00	
565	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.39.00	132	R\$ 938,80	
580	02.04.01.04.122.0019.2003	4.6.90.71.00	100	R\$ 118.000,00	
1	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	102		R\$ 6.345.414,05
54	02.06.01.04.062.0019.2054	3.3.90.91.00	100		R\$ 147.290,53
58	02.06.01.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	199		R\$ 5.069,04
95	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	119		R\$ 77.868,75
108	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	136		R\$ 200.000,00
135	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	119		R\$ 161.049,33
162	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	118		R\$ 81.000,00
163	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.90.11.00	119		R\$ 17.918,52
179	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	118		R\$ 16.126,29
180	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.11.00	119		R\$ 32.558,00
245	02.11.02.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	100		R\$ 4.030,00
492	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	118		R\$ 150.000,00
493	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	119		R\$ 31.743,03
494	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	118		R\$ 51.231,52
495	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	119		R\$ 201.842,84
496	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	118		R\$ 271.183,03
497	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	119		R\$ 112.674,61
498	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	118		R\$ 13.775,18
499	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	119		R\$ 7.575,28
500	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	118		R\$ 58.556,87
501	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	119		R\$ 15.553,94
507	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.13.00	118		R\$ 151.095,26
509	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.90.13.00	118		R\$ 7.248,93
511	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.13.00	118		R\$ 321.385,64
513	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.13.00	118		R\$ 20.904,08
569	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	132		R\$ 938,80
TOTAL				R\$ 8.504.033,52	R\$ 8.504.033,52

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 26 de dezembro de 2022

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO